ANEXO II — EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

(redação retificada — Aviso de Retificação nº 01/2026)

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

1. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente vencedora, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser inseridos na plataforma no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

2. Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número de CNPJ correspondente ao estabelecimento que executará os serviços. Caso a licitante seja a matriz e a executora seja filial, os documentos serão apresentados em nome de ambas.

3. As certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

I — Habilitação jurídica (art. 66)

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração ou consolidação, devidamente registrado;

b) no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores em exercício;

c) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) certificado da condição de microempreendedor individual, quando for o caso.

II — Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) declaração relativa ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IX;

h) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo XII.

III — Qualificação econômico-financeira (art. 69)

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitida certidão positiva com plano de recuperação judicial homologado;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido não inferior a R$ 52.778,48, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite ali estabelecido e a vedação de índices não usuais do § 5º do mesmo artigo;

d) demonstração, a partir do balanço, de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um);

e) declaração de aptidão financeira para atendimento dos direitos trabalhistas, na forma do Anexo XIII.

Nota (justificativa da alínea "c"): a exigência justifica-se tecnicamente em razão (i) do vulto e da complexidade da contratação — obra/serviço de engenharia de execução unificada e não fracionada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, executada em quatro meses, com medições periódicas e necessidade de aquisição antecipada de equipamentos —, que exige da contratada capacidade financeira compatível para suportar os desembolsos, a mobilização inicial e eventuais descasamentos entre a execução dos serviços e os pagamentos, sem comprometer a continuidade da obra; (ii) da mitigação do risco de inadimplemento contratual, uma vez que a interdependência física entre as etapas de execução e a necessidade de continuidade das atividades legislativas tornam especialmente gravosa a hipótese de paralisação da obra por insuficiência financeira da contratada; e (iii) da proporcionalidade e da razoabilidade, pois o percentual fixado observa o limite máximo de 10% do art. 69, § 4º, sem cumulação com índices contábeis além dos usualmente adotados, em conformidade com o § 5º do mesmo artigo e com as Súmulas nº 275 e 289 do Tribunal de Contas da União.

IV — Qualificação técnica (art. 67)

a) certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços;

b) atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto, quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas: (i) execução de instalações elétricas prediais em baixa tensão; e (ii) execução de reforma predial abrangendo revestimentos, forros e pintura;

c) atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente, relativo às parcelas indicadas na alínea "b";

d) declaração de indicação do responsável técnico que acompanhará a execução, com a comprovação de seu vínculo com a licitante, na forma do Anexo XVI;

e) atestado de vistoria emitido pela Câmara Municipal ou declaração de pleno conhecimento das condições, na forma do Anexo XV.

Nota: admite-se o somatório de atestados para a comprovação exigida na alínea "b". Não se exige quantitativo mínimo, em homenagem à ampliação da competitividade, sendo suficiente a demonstração de execução anterior compatível em características com o objeto.

Nota: a comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser feita por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, com a anuência do profissional.

V — Demais declarações

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação — Anexo V;

b) declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos — Anexo VI;

c) declaração de idoneidade — Anexo VII;

d) declaração de elaboração independente de proposta — Anexo VIII;

e) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso — Anexo X;

f) declaração de nepotismo — Anexo XI;

g) declaração de não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 — Anexo XIV;

h) procuração ou termo de credenciamento, quando a licitante for representada por procurador — Anexo XVII.

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(redação retificada — Aviso de Retificação nº 01/2026)

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

1. Quadro-resumo por grupo de serviços

Grupo de serviços	Valor de referência (R$)	Valor ofertado (R$)
ARQUITETURA, ACABAMENTOS E ILUMINAÇÃO — ANEXO I		
1. Serviços preliminares e demolições	28.263,46	
2. Revestimento de paredes internas	23.164,67	
3. Piso	19.598,62	
4. Paredes e fechamentos	8.331,40	
5. Bancadas, louças e metais	7.035,58	
6. Esquadrias	11.323,24	
7. Pintura geral	20.869,55	
8. Iluminação interna	23.632,37	
9. Forros e rebaixos	34.493,17	
10. Marcenaria	134.841,73	
11. Limpeza final	4.889,25	
Subtotal	**316.443,02**	
INSTALAÇÕES — ANEXO II		
1. Canteiro de obra e serviços iniciais	3.854,08	
2. Parte civil, remoções e demolições	7.986,36	
3. Entrada de energia, alimentador principal e aterramento	28.870,25	
4. Painéis elétricos e acessórios	8.780,90	
5. Cabos, eletrodutos, caixas de derivação e tomadas	56.192,27	
6. Rede de dados e CFTV	19.874,47	

7. Climatização	78.614,21	
8. Serviços finais	7.169,33	
Subtotal	**211.341,87**	
VALOR GLOBAL	**527.784,89**	

A licitante deverá anexar a planilha orçamentária completa, com os preços unitários de todos os itens, na estrutura das planilhas de referência que integram o Anexo XX, bem como a composição analítica do BDI adotado.

Nota: o quadro-resumo do escopo de arquitetura corresponde aos itens identificados na Nota Técnica nº 01/2026, integrante do Anexo XX; os subitens 8.1 a 8.5 e os itens 8.6.21 a 8.6.23 da planilha de arquitetura não serão cotados. Os valores de referência por grupo e por ambiente reproduzem os das planilhas, nas quais os totais são calculados sem arredondamento intermediário; a soma dos valores exibidos pode, por isso, diferir do subtotal em centavos, prevalecendo os subtotais e o valor global indicados.

2. Decomposição das rubricas de marcenaria

Exigência do item 3.7.2 do Termo de Referência. A ausência desta decomposição acarreta a desclassificação da proposta.

Ambiente	Referência (R$)	Valor ofertado (R$)	Nº de peças decompostas
Plenário (excluída a mesa dos vereadores)	47.306,45		
Sala da Presidência	32.330,39		
W.C. da Presidência	7.566,55		
Secretaria	7.226,53		
Departamento de Contabilidade	6.853,13		
Sala de Imprensa	5.968,66		
Sala do Jurídico	4.709,95		
Hall de Entrada	9.317,25		
W.C. Feminino	6.785,50		
W.C. Masculino/PNE	6.777,30		
TOTAL	**134.841,73**		

Para cada ambiente, a licitante apresentará quadro no seguinte formato, cujo somatório deverá corresponder ao valor ofertado para a respectiva rubrica:

Ambiente: _____

Item	Descrição da peça	Dimensões (m)	Material e acabamento	Qtd.	Preço unitário (R$)

1					
2					
3					
4					
5					
6					

3. Condições da proposta

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção, seguros, meios provisórios de energia e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Declaramos que consideramos na formação do preço as ressalvas de escopo do item 3.8 do Termo de Referência, notadamente quanto aos meios de alimentação elétrica das câmeras, ao eletroduto do cabeamento de rede lógica e de CFTV e à especificação de ciclo reverso dos equipamentos de climatização.

Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições do edital e de seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CADASTRO NO SISTEMA ELETRONICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme
Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no ca-

dastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026 da Câmara Municipal de Apiaí.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Apiaí — Ao Agente de Contratação.

_____, portador do RG nº _____, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições do edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Apiaí — Ao Agente de Contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nem estar suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

_____, como representante devidamente constituído de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 337-F do Código Penal, que:

a) a proposta foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não desta licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Apiaí antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX — DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO X — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legalmente instituídos por não incorrer em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo nem do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

( ) MICROEMPRESA — receita bruta anual igual ou inferior ao limite legal vigente.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — receita bruta anual superior ao limite de microempresa e igual ou inferior ao limite legal vigente.

Observação: a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento ou como opção pela não utilização do direito ao tratamento diferenciado.

_____
Contador responsável — CPF: _____ CRC: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XI — DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e em observância ao art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que:

( ) nenhum de seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos é cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do Poder Legislativo do Município de Apiaí;

( ) possui, em seu quadro societário ou técnico, pessoa que mantém o vínculo descrito acima, a saber: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XIII — DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, DECLARA que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XIV — DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, que:

a) não é autora dos projetos executivos que instruem esta licitação, nem tem como dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, sócio ou subcontratado o arquiteto Francisco Pedro Camargo Ribas (CAU 00A1202561) ou o engenheiro Fernando Henrique Valente (CREA-SP 5069025963);

b) não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os autores dos projetos;

c) não possui em seu quadro societário ou técnico servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Apiaí;

d) não se encontra em processo de falência, salvo mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado, e não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XV — ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

Preencher e assinar apenas UMA das duas alternativas.

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, na qualidade de servidor designado pela Câmara Municipal de Apiaí, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, o Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, realizou vistoria no edifício sede desta Casa Legislativa em _____/_____/2026, tomando conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

_____
Servidor designado — Câmara Municipal de Apiaí

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico abaixo assinado, DECLARA que optou por não realizar a vistoria prévia e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integralmente os ônus decorrentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável técnico da licitante
Nome: _____ CREA/CAU: _____

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(redação retificada — Aviso de Retificação nº 01/2026)

Contrato nº ____/2026

Processo Administrativo nº 61/2026 — Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Contrato de prestação de serviços de reforma e readequação do edifício-sede que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ e a empresa abaixo qualificada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 50.784.248/0001-69, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 247, Centro, Apiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome, qualificação e CPF]**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, homologada em **[data]**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de reforma e readequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Apiaí/SP, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo serviços preliminares e demolições, revestimentos de piso e parede, marmoraria, louças e metais, esquadrias, forros e sancas, marcenaria, pintura e iluminação interna; e instalações elétricas, entrada de energia, aterramento, rede lógica, circuito fechado de televisão e climatização, na forma do Termo de Referência e dos projetos executivos que o integram.

1.2. O objeto compreende, em especial: a substituição da entrada de energia elétrica trifásica, com demanda entre 57,1 e 75 kW; o fornecimento e a instalação de 14 (catorze) unidades de climatização do tipo split inverter hi-wall de ciclo reverso; o fornecimento e a instalação de 16 (dezesseis) câmeras IP de monitoramento, gravador, rack e switch; e a execução da marcenaria dos ambientes discriminados no projeto de arquitetura, excluída a mesa dos 11 (onze) vereadores do Plenário.

1.3. Não integram o objeto a pintura das janelas de madeira do edifício, a iluminação externa, a pintura externa da fachada e o aproveitamento das câmeras analógicas e dos

gravadores digitais existentes, os quais serão desinstalados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE mediante relação de controle de material.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO, DOS ANEXOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato se vincula ao edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e à proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

2.2. Integram este contrato, como anexos: o Termo de Referência; o Anexo I — Projeto Executivo de Reforma; o Anexo II — Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Climatização, com o respectivo memorial descritivo; o Anexo III — planilhas orçamentárias e composições de BDI, observada a Nota Técnica nº 01/2026; o Anexo IV — cronograma físico-financeiro; o Anexo V — calendário de sessões ordinárias, Anexo VI, com as fotos atuais e anteriores à execução dos serviços; e a proposta da CONTRATADA, com a decomposição das rubricas de marcenaria.

2.3. Havendo divergência entre os documentos técnicos, aplica-se a regra de prevalência por matéria estabelecida no item 3.2 do Termo de Referência, segundo a qual o Anexo II prevalece quanto a entrada de energia, aterramento, quadros, circuitos, tomadas, interruptores, proteções, rede lógica, CFTV, climatização, recomposição de superfícies e especificação técnica dos equipamentos de climatização, inclusive quanto ao ciclo; e o Anexo I prevalece quanto a luminárias, arquitetura, demolições, alvenarias, revestimentos, pisos, forros, sancas, esquadrias, marmoraria, louças, metais, marcenaria e pintura.

2.4. As divergências entre os projetos não autorizam a CONTRATADA a suprimir serviços, a reduzir quantitativos, a alegar indefinição do objeto ou a pleitear acréscimo de preço.

2.5. A execução rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, resolvendo-se os casos omissos segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, remunerando-se a CONTRATADA pelas quantidades efetivamente executadas e medidas, apuradas pelos preços unitários constantes de sua proposta.

3.2. As quantidades constantes das planilhas são estimadas, e sua variação, para mais ou para menos, será apurada em medição, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ _____** (**por extenso**), conforme proposta da CONTRATADA, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

4.2. O orçamento estimado da CONTRATANTE, correspondente ao preço máximo aceitável, foi de R$ 527.784,89 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), composto de R$ 316.443,02 para o escopo de arquitetura, acabamentos, marcenaria e iluminação interna, com taxa de BDI de 23,00%, e de R$ 211.341,87 para o escopo de instalações, com taxa de BDI de 20,44%.

4.3. Em caso de acréscimo contratual, aplicar-se-á a taxa de BDI correspondente ao escopo do serviço acrescido, na forma do item 9.3 do Termo de Referência.

4.4. **Os serviços não previstos na planilha e cuja execução se torne necessária terão seus preços apurados por composição fundamentada nos sistemas referenciais adotados no orçamento estimado**, **aplicado o desconto global ofertado pela CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do Órgão 01 — Poder Legislativo; Unidade Orçamentária 01.01.00 — Legislativo; Unidade Executora 01.01.01 — Câmara Municipal; natureza da despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações; Nota de Empenho nº .....

5.2. As despesas cuja execução recaia sobre o exercício subsequente correrão à conta da dotação própria consignada na respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato, prazo destinado à mobilização e à aquisição de materiais e equipamentos.

6.2. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA iniciar as atividades em até 5 (cinco) dias úteis daquela emissão.

6.3. A vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura, comportando a mobilização, a execução e o recebimento definitivo do objeto.

6.4. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, permanecendo vigente o contrato até a conclusão e o recebimento definitivo do objeto.

6.4.1. A prorrogação decorrente do disposto no item 6.4 independe da celebração de termo aditivo, podendo a Administração registrar e formalizar a extensão do prazo, com a indicação das novas datas e do cronograma de execução, mediante simples apostilamento, quando cabível.

6.4.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, na forma do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ORDEM DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE INTERFERÊNCIAS

7.1. A infraestrutura de instalações será executada prioritariamente e em primeiro lugar, compreendendo entrada de energia, aterramento, painéis e quadros, rasgos, quebras, eletrodutos, caixas e cabeamento de energia, de rede lógica e de CFTV, em ambos os pavimentos.

7.2. Os serviços de revestimento, forro, marmoraria, esquadrias e acabamento que dependam do fechamento das superfícies somente terão início após a conclusão e o aceite da infraestrutura de que trata o item 7.1.

7.3. A instalação de luminárias, dispositivos, câmeras, unidades evaporadoras e condensadoras e demais equipamentos aparentes ocorrerá na etapa final, após a conclusão dos forros e da pintura.

7.4. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviço, plano de execução detalhado, contendo cronograma de interferências com a identificação das áreas a serem interditadas, dos períodos previstos de indisponibilidade de energia elétrica, água ou rede de dados, com duração estimada, e dos serviços geradores de ruído, poeira ou vibração.

7.5. Toda interferência, restrição de espaço ou interrupção de serviços internos administrativos será comunicada formalmente à Diretoria Administrativa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio escrito e rastreável.

7.6. É vedada a execução de serviços geradores de ruído, poeira ou vibração, bem como a interrupção de energia elétrica ou de rede de dados, em dias e horários de sessão plenária, de reunião de comissão ou de audiência pública, ainda que observada a antecedência do item 7.5.

7.7. A fiscalização poderá reprogramar intervenção por necessidade do serviço legislativo, sem que disso decorra direito a indenização, reequilíbrio ou prorrogação, salvo se a reprogramação, isoladamente ou em conjunto, exceder 5 (cinco) dias úteis no total, hipótese em que o prazo de execução será prorrogado pelo período excedente.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o cronograma independentemente de férias coletivas ou individuais de seus empregados, de feriados ou de emendas de feriado, cabendo-lhe dimensionar as equipes de modo a preservar o ritmo de execução.

7.9. Antes da execução do forro ou do fechamento das superfícies de cada ambiente em que houver equipamento de climatização locado no Anexo II sem marcação correspondente no Anexo I, a CONTRATADA deverá consultar o responsável pelo projeto correspondente e submeterá à fiscalização detalhe de compatibilização indicando a posição da unidade evaporadora, o percurso da linha frigorígena e o caimento do dreno. A execução sem essa aprovação prévia sujeita a CONTRATADA à refação integral, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos em 4 (quatro) etapas, correspondentes a três parcelas de 20% e uma parcela final de 40% do valor contratado, percentuais de natureza referencial vinculados às etapas físicas do cronograma, na forma do item 7.1 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento de cada etapa corresponderá às quantidades efetivamente executadas e medidas, vedada a liberação de parcela por simples decurso de prazo.

8.3. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O pagamento de cada etapa fica condicionado à conclusão dos serviços que a compõem, à medição pela fiscalização e ao atesto da nota fiscal, observados os arts. 143 e 144 da mesma Lei.

8.4. Cada medição será instruída com memória de cálculo, relatório fotográfico datado, planilha de quantidades executadas no período e acumuladas e cópia do livro de ordem.

8.5. Não serão pagos pontos, circuitos ou equipamentos que não estejam completos e em pleno funcionamento.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados corridos do atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.7. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do executado, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

8.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

8.9. A liberação da última medição fica condicionada à entrega integral dos documentos relacionados na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 19 de agosto de 2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, tomando-se como referência a variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado, fixada em 19 de agosto de 2026, e o mês correspondente ao reajustamento, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

9.3. O reajustamento previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando se tratar exclusivamente da aplicação do índice previsto contratualmente.

9.4. O reajuste não será aplicado às parcelas cuja execução ou pagamento tenha ocorrido em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida, quando for o caso, da garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei, à sua escolha: nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura; na modalidade de seguro-garantia, até a data da assinatura, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação, na forma do § 3º do art. 96 e do item 17.3 do edital.

10.2. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, e será liberada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo, mediante comprovação da inexistência de pendências.

10.3. Na hipótese de acréscimo contratual ou de prorrogação de prazo, a garantia será complementada e revalidada nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto conforme os projetos, o memorial descritivo, as planilhas, o Termo de Referência e sua proposta, empregando materiais de primeira qualidade, de primeiro uso e com certificação do INMETRO;

b) apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação e o Registro de Responsabilidade Técnica de execução, os certificados de NR-10 e NR-35 de seus empregados e a indicação do preposto permanente;

c) manter, diariamente, encarregado de obra com função profissional de eletricista, responsável pelo preenchimento e assinatura do livro de ordem, no qual serão registradas todas as ocorrências que impactem o andamento ou o prazo;

d) fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, respondendo pela integral observância das Normas Regulamentadoras;

e) fornecer e operar os meios provisórios de energia necessários à manutenção do funcionamento do edifício durante as intervenções elétricas, incluídos circuito provisório e, se necessário, grupo gerador;

f) fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de CFTV, incluídos os meios de alimentação elétrica das câmeras, e o eletroduto do cabeamento de rede lógica e de CFTV, ainda que não discriminados na planilha orçamentária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) proteger e manter operantes as 3 (três) câmeras de transmissão das sessões e reuniões, que são equipamento preexistente da CONTRATANTE, religando-as ao término dos serviços que as afetarem;

h) executar a instalação das unidades de climatização por técnico credenciado ou autorizado pelo fabricante, com comprovação documental prévia, de modo a preservar a garantia de fábrica em favor da CONTRATANTE, assumindo, na hipótese de perda ou restrição da cobertura, a garantia correspondente por prazo equivalente e sem custo adicional;

i) submeter à fiscalização, antes da fabricação, o projeto de detalhamento executivo de marcenaria, ambiente a ambiente, conferido contra a decomposição apresentada na proposta;

j) submeter à aprovação da fiscalização, antes da aquisição, a documentação técnica que demonstre a equivalência de materiais ou produtos substitutos daqueles referenciados por marca nos projetos;

k) responder pela guarda de materiais e pela proteção do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos bens patrimoniais existentes nas áreas de intervenção, reparando integralmente os danos deles decorrentes;

l) promover a remoção e a destinação final dos resíduos na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovação documental, e devolver à CONTRATANTE, mediante planilha semanal de controle, os materiais removidos da obra;

m) realizar limpeza permanente das frentes de serviço e limpeza final completa antes do recebimento;

n) responder a questionamentos, apontamentos e solicitações da fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

o) refazer, às suas expensas, os trabalhos rejeitados pela fiscalização;

p) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que decorrentes de culpa de seus empregados ou subcontratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer à CONTRATADA o calendário de sessões, reuniões de comissões e audiências públicas, mantendo-o atualizado e comunicando alterações com a maior antecedência possível;

b) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências, observadas as normas internas de segurança;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando as ocorrências por escrito;

e) efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eurico Jacy de Lima, designado Gestor e Fiscal do Contrato pela Portaria nº 13/2026, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização contará com o apoio técnico dos autores dos projetos, na forma do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes a aprovação dos detalhes de compatibilização e a análise das propostas de equivalência de materiais.

13.3. Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, mantendo-se registro cronológico no processo administrativo.

13.4. A fiscalização poderá impugnar ou recusar serviço executado, material ou equipamento que não satisfaça às condições contratuais, e determinar a paralisação de frente de serviço em caso de risco à segurança ou de descumprimento do plano de interferências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Concluído o objeto, será lavrado termo de recebimento provisório pela fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, período destinado à observação do funcionamento das instalações e da climatização.

14.3. Constituem condição para o recebimento definitivo:

a) a entrega das notas fiscais de aquisição, dos manuais, dos certificados e dos termos de garantia dos equipamentos de climatização e do sistema de CFTV, emitidos em nome da Câmara Municipal de Apiaí;

b) a relação dos equipamentos instalados, com marca, modelo e número de série, para fins de tombamento patrimonial;

c) o laudo de comissionamento, com registro de ensaio de estanqueidade, carga de fluido refrigerante e temperaturas de insuflamento por ambiente;

d) a declaração da autonomia de gravação resultante, em dias de retenção, para o armazenamento contratado;

e) o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, elaborado na forma da Lei nº 13.589/2018 e da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

f) o projeto “as built” das instalações e a certificação final das instalações elétricas, conforme os itens 6.1.8.2 e 7 da ABNT NBR 5410;

g) os comprovantes de destinação final dos rejeitos de obra, na forma da alínea “l” da Cláusula Décima Primeira.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA GARANTIA DO OBJETO E DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais de responsabilidade pela solidez e segurança.

15.2. Os equipamentos fornecidos terão garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contados do recebimento definitivo, emitida em nome da CONTRATANTE.

15.3. Comunicado o vício ou defeito, a CONTRATADA intervirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no instrumento convocatório.

16.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas.

16.3. A eventual subcontratação dependerá da comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à execução da parcela subcontratada, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

16.4. É expressamente admitida a subcontratação da instalação das unidades de climatização a técnico credenciado pelo fabricante, quando a CONTRATADA não detiver tal credenciamento, hipótese que não se computa no limite do item 16.1.

16.5. A subcontratação não transfere responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

16.6. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do procedimento licitatório, bem como daquelas alcançadas pela vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Os riscos identificados na fase de planejamento são alocados na forma do quadro seguinte, sem prejuízo das demais disposições contratuais:

Risco	Alocação	Tratamento
Divergência de locação, quantitativo ou especificação entre os Anexos I e II	CONTRATANTE	Resolvida pela regra de prevalência da Cláusula Segunda; não gera acréscimo
Adequação de percursos de tubulação, eletrodutos e drenos para compatibilizar os projetos	CONTRATADA	Não constitui alteração de projeto nem gera direito a acréscimo

Risco	Alocação	Tratamento
Posicionamento das evaporadoras em ambientes não detalhados pela arquitetura	CONTRATADA	Detalhe de compatibilização submetido antes da execução do forro, sob pena de refação
Alimentação elétrica das câmeras e eletroduto do cabeamento de dados, não discriminados na planilha	CONTRATADA	Ressalva expressa no Termo de Referência, considerada na formação do preço
Variação das quantidades efetivamente executadas em relação às estimadas	CONTRATANTE	Medição pelos preços unitários contratados, observados os limites do art. 125
Atraso decorrente de férias, feriados ou dimensionamento de equipes	CONTRATADA	Não enseja prorrogação de prazo nem revisão de valores
Reprogramação de intervenção por necessidade do serviço legislativo	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo quando o conjunto exceder 5 dias úteis
Perda de garantia de fábrica por instalação não credenciada	CONTRATADA	Assunção da cobertura por prazo equivalente, sem custo adicional

17.2. A alocação de riscos não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação devidamente instruída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeita-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As multas observarão os seguintes parâmetros:

Infração	Multa
Atraso injustificado na execução de etapa do cronograma	0,5% por dia sobre o valor da etapa, até o limite de 10%
Inexecução parcial do objeto	5% sobre o valor do contrato
Inexecução total do objeto	10% sobre o valor do contrato
Execução de serviço gerador de ruído, poeira ou vibração, ou interrupção de energia ou de dados, em dia de sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública	1% sobre o valor do contrato, por ocorrência
Interferência, interdição de área ou interrupção de serviço sem a	0,5% sobre o valor do

Infração	Multa
comunicação prévia de 2 (dois) dias úteis	contrato, por ocorrência
Execução de forro ou fechamento de superfície sem a prévia aprovação do detalhe de compatibilização	0,5% sobre o valor do contrato, por ambiente, sem prejuízo da refação
Descumprimento de obrigação acessória não especificada nas hipóteses anteriores	0,2% sobre o valor do contrato, por ocorrência

18.3. As multas são cumuláveis entre si e com as demais sanções, e poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, ou cobradas judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato observará os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. A aplicação da sanção de multa será precedida de procedimento administrativo, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A reincidência nas infrações previstas na quarta e na quinta linhas do quadro do item 18.2, por afetarem diretamente o funcionamento da atividade legislativa, poderá ensejar, além da multa, a aplicação de advertência formal e, na terceira ocorrência, a instauração de processo de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA EXTINÇÃO

19.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades do art. 138.

19.2. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará a execução da garantia, a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados e a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Na hipótese de extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos serviços regularmente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

20.2. Os acréscimos serão precificados na forma do item 4.4, aplicada a taxa de BDI correspondente ao escopo do serviço acrescido.

20.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 13.709/2018, respondendo pelo tratamento de eventuais dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução.

21.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome ou a imagem da CONTRATANTE para fins publicitários sem autorização expressa.

21.3. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição indispensável à sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Apiaí/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ
CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
   Nome:
   CPF:

2. _____
   Nome:
   CPF:

ANEXO XVI — DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(redação retificada — Aviso de Retificação nº 01/2026)

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que indica como responsável técnico pela execução do objeto o profissional abaixo qualificado, o qual participará diretamente da obra:

Nome: _____

Formação: ( ) Engenheiro eletricista ( ) Engenheiro civil ( ) Arquiteto e urbanista ( ) Outra: _____

Registro no CREA/CAU nº: _____ RNP: _____

Vínculo com a licitante: ( ) sócio ( ) empregado ( ) contrato de prestação de serviços ( ) contratação futura

DECLARA, ainda, que a substituição do profissional indicado somente ocorrerá por outro de experiência comprovadamente equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal, na forma do item 4.05 do memorial descritivo integrante do Anexo II do Termo de Referência.

Ciente e de acordo:

_____
Responsável técnico indicado — CREA/CAU nº _____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XVII — MODELO DE PROCURAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (cargo), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere poderes para representá-la na Concorrência Eletrônica nº 01/2026 da Câmara Municipal de Apiaí.

Os poderes ora conferidos compreendem: formular propostas e lances; declarar a intenção de recorrer e desistir de recursos; apresentar razões e contrarrazões; assinar documentos, declarações e atas; prestar esclarecimentos; receber intimações e notificações; e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

( ) Os poderes compreendem, ainda, a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome: _____ **CPF:** _____

ANEXO XIX — TERMO DE MEDIÇÃO E ATESTO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

Documento destinado ao registro da medição de cada etapa do cronograma físico-financeiro, à conferência dos serviços concluídos e aceitos e ao atesto para fins de liquidação, na forma dos arts. 140, 143 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº		Medição nº	
Processo Administrativo	nº 61/2026	Concorrência Eletrônica	nº 01/2026
Contratada		CNPJ	
Etapa medida	( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª	Percentual referencial	( ) 20% ( ) 40%
Período medido	de ____/____/_____	a	____/____/_____
Data da vistoria de medição	____/____/_____	Data de emissão	____/____/_____

2. AVANÇO FÍSICO E FINANCEIRO

Grupo de serviços	Contratado (R$)	Executado no período (R$)	Acumulado (R$)	% acumulado
Serviços preliminares e demolições				
Instalações elétricas e entrada de energia				
Rede lógica e CFTV				
Climatização				
Alvenarias e fechamentos				
Revestimentos de piso e parede				
Marmoraria, louças e metais				
Esquadrias				
Forros e sancas				
Marcenaria				
Pintura				
Iluminação				
Limpeza final				
TOTAL				

3. CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DA ETAPA

Preencher exclusivamente o bloco correspondente à etapa medida, conforme o item 7.1 do Termo de Referência.

3.1. Primeira etapa — 20%

Serviço	Sim	Não
Canteiro de obra instalado	( )	( )
Demolições e remoções concluídas	( )	( )
Entrada de energia trifásica (57,1 a 75 kW) executada e aterramento implantado	( )	( )
Painéis e quadros elétricos instalados	( )	( )
Rasgos, quebras, eletrodutos e caixas de derivação concluídos no pavimento superior	( )	( )
Rasgos, quebras, eletrodutos e caixas de derivação concluídos no pavimento inferior	( )	( )

3.2. Segunda etapa — 20%

Serviço	Sim	Não
Cabeamento e circuitos de energia concluídos	( )	( )
Infraestrutura e cabeamento de rede lógica e CFTV concluídos, com eletroduto próprio	( )	( )
Alvenarias, parede em drywall e cobogó executados	( )	( )
Chapisco, emboço e regularizações concluídos	( )	( )
Recomposição integral das superfícies afetadas pelos rasgos — pavimento superior	( )	( )
Recomposição integral das superfícies afetadas pelos rasgos — pavimento inferior	( )	( )

3.3. Terceira etapa — 20%

Serviço	Sim	Não
Detalhe de compatibilização das evaporadoras aprovado ANTES da execução do forro (item 3.2.4 do TR)	( )	( )
Revestimentos de piso e parede executados	( )	( )
Marmoraria instalada — bancadas, frontões, prateleiras e soleiras	( )	( )
Louças e metais instalados	( )	( )
Esquadrias instaladas	( )	( )
Forros, sancas e rebaixos executados	( )	( )

3.4. Quarta etapa — 40%

Serviço	Sim	Não
Luminárias e dispositivos instalados e em funcionamento	( )	( )
Unidades de climatização instaladas, com carga de fluido e comissionamento — 14 unidades	( )	( )
Instalação da climatização executada por técnico credenciado pelo fabricante, com comprovação	( )	( )
Sistema de CFTV em pleno funcionamento — 16 câmeras, gravador e switch com alimen-	( )	( )

_____

PREPOSTO DA CONTRATADA

Nome: _____ CPF: _____

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Nome: _____ CREA/CAU: _____

Ciência do apoio técnico dos autores dos projetos, quando exigida pelo item 3.2.4 do Termo de Referência:

_____ _____

Autor do Projeto de Arquitetura Autor do Projeto de Instalações

tação		
Câmeras de transmissão preexistentes religadas e operantes	( )	( )
Marcenaria instalada, conferida contra a decomposição da proposta	( )	( )
Pintura interna e do ambiente da escada concluídas	( )	( )
Ensaios, testes e certificação das instalações elétricas realizados	( )	( )
Limpeza final concluída	( )	( )

4. DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS DA MEDIÇÃO

Documento	Sim	N/A
Memória de cálculo das quantidades medidas	( )	( )
Relatório fotográfico datado do período	( )	( )
Planilha de quantidades executadas no período e acumuladas	( )	( )
Cópia do livro de ordem do período	( )	( )
Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes	( )	( )
Comprovantes de destinação de resíduos (CONAMA nº 307/2002)	( )	( )
3ª etapa: aprovação do detalhe de compatibilização pelos responsáveis técnicos	( )	( )
4ª etapa: documentos do item 12.5 do TR — notas fiscais e garantias em nome da Câmara, relação de equipamentos para tombamento, laudo de comissionamento, declaração de autonomia de gravação, PMOC com ART e "as built"	( )	( )

5. OCORRÊNCIAS DO PLANO DE INTERFERÊNCIAS NO PERÍODO

Data	Ocorrência (interdição, interrupção de energia, água ou dados, serviço ruidoso)	Comunicação prévia de 2 dias úteis	Ocorreu em dia de sessão, reunião ou audiência	Providência adotada
		( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
		( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
		( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
		( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
		( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

A resposta negativa na coluna de comunicação prévia ou a resposta afirmativa na coluna de dia de sessão caracteriza, em tese, as infrações previstas no item 18.2 da minuta contratual, devendo o fato ser encaminhado à autoridade competente para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. PENDÊNCIAS E SERVIÇOS REJEITADOS

Item	Descrição da pendência ou do serviço rejeitado	Prazo de correção	Situação
1		____/____/_____	( ) Sanada ( ) Pendente
2		____/____/_____	( ) Sanada ( ) Pendente
3		____/____/_____	( ) Sanada ( ) Pendente
4		____/____/_____	( ) Sanada ( ) Pendente

7. APURAÇÃO DO VALOR

Descrição	Valor (R$)
Valor bruto medido no período	
(−) Glosas por serviço incompleto, rejeitado ou não executado	
Valor líquido a faturar	
Valor acumulado das medições anteriores	
Valor acumulado total	
Percentual acumulado em relação ao valor contratado	
Saldo contratual	

8. DECLARAÇÃO E ATESTO

Declaro que os serviços relacionados neste Termo foram executados e aceitos no período indicado; que as quantidades medidas correspondem ao efetivamente executado, apuradas pelos preços unitários contratados; que não foi computado no valor apurado qualquer ponto, circuito, equipamento ou serviço incompleto ou sem pleno funcionamento, na forma do item 5.3.4 do Termo de Referência; e que não houve pagamento antecipado, total ou parcial, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

ATESTO a execução para fins de liquidação e pagamento, na forma do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

Apiaí/SP, _____ de _____ de 20____.

_____

EURICO JACY DE LIMA
Gestor e Fiscal do Contrato — Portaria nº 13/2026